

MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ

Termo de Referência 109/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
109/2025	173030-MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS /RJ	ANDRE DE AZEVEDO CUNHA	26/11/2025 16:19 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	67/2025	19957.005591/2025-05

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de Serviço de Migração do Tenant Microsoft cvm.gov.br, com origem EUA e destino Brasil , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Migração do Tenant Microsoft cvm.gov.br, com origem EUA e destino Brasil	27332	Unitário	-	1	R\$ 392,620.95	R\$ 392,620.95

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Prazo de vigência

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 360 dias contados do(a) emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como no anexo I deste Termo de referência.
- 2.2. A solução de TIC consiste em serviço de migração para o Brasil do todo o Tenant Office365 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), hospedado na Microsoft, atualmente nos EUA.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

- 3.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de o Tenant atualmente estar nos Estados Unidos da America (EUA), o que dificulta e/ou impede contratações, pela CVM, de ampliação e complementação das atuais licenças da Microsoft, além de não ser aderente aos normativos quanto a salvaguarda de documentos sigilosos fora do território nacional, além de acarretar prejuízos no que tange o desempenho da solução, conforme pormenorizado no Estudo técnico preliminar desta contratação.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- 3.3.1. ID PCA no PNCP: 29507878000108-0-000001/2025;
- 3.3.2. Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
- 3.3.3. Id do item no PCA: 55;
- 3.3.4. Classe/Grupo: 168;
- 3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 173030-67/2025;
- 3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026 do CVM, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL CVM - 2023-2027	
ID	Objetivos Estratégicos
OE10	Desenvolver estrutura física, tecnológica e integração de sistemas em nível de excelência

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026	
Projetos	
Projeto	Responsável
25-37 Contratação Migração Tenant Microsoft Contratação de migração para o Brasil do Tenant CVM na Microsoft, atualmente nos	

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. *Garantir a continuidade dos serviços prestados durante a migração, com zero ou mínima indisponibilidade; em caso de indisponibilidade, a mesma deve ser agendada em conjunto com a Contratante;*

4.1.2. *Consistência dos dados migrados;*

4.1.3. *A disponibilização, ao fim da migração, de um relatório por serviço de todas as contas migradas, bem como o status de sua migração (índice de consistência);*

4.1.4. *Garantir que os dados sejam migrados em tempo hábil, conforme previsto para 31/12/2025 na ação “25-37 Contratação Migração Tenant Microsoft”, ou em prazo a ser acordado com a Contratante.*

Requisitos de Capacitação

4.3. *Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.;*

4.4. Do repasse de conhecimento para os demais serviços:

4.4.1. *A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos técnicos sobre a execução dos serviços sempre que solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 8 horas úteis.*

4.4.2. *A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE repasse de conhecimento relativa à migração, incluindo os relatórios por aplicação sobre a efetividade do processo, incluindo as contas, bem como o status de sua migração (índice de consistência).*

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.6.1. *Deve-se observar, no que couber, os seguintes normativos:*

4.6.1.1. *Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação;*

4.6.1.2. *Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares - Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;*

4.6.1.3. Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020 e suas normas complementares - Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

4.6.1.4. Instrução Normativa GSI/PR Nº 3, de 28 de maio de 2021 e suas normas complementares - Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

4.6.1.5. Norma Complementar nº 10/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de janeiro de 2012 - Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação nos Aspectos Relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

4.6.1.6. Norma Complementar nº 13/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de janeiro de 2012, - Diretrizes para gestão de mudanças nos aspectos relativos à segurança da informação e comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

4.6.1.7. Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR, de 15 de julho de 2014 - Diretrizes para implementação de controles de acesso relativos à segurança da informação e comunicações;

4.6.1.8. Instrução Normativa nº N 05/2021 GSI/PR - dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal;

4.6.1.9. Portaria SGD/MGI nº 5950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Requisitos de Manutenção

4.7. Devido às características da solução, e por não ser um contrato continuado, não há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.7.1. A CONTRATADA deve participar ativamente na identificação da causa raiz de problemas relacionados aos serviços prestados.

4.7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:

4.7.2.1. Manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local no Rio de Janeiro, podendo a CONTRATADA disponibilizar abertura de chamados pela internet (e-mail e/ou Microsoft Teams).

4.7.2.2 O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa;

4.7.2.3. Orientações relacionadas a arquitetura, projeto, design, operação e resolução de problemas.

Requisitos Temporais

4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 180 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
<i>Reunião Inicial (Kick-off)</i>	<i>10 dias</i>	<i>1 dia</i>
<i>Análise do ambiente / Planejamento da Migração / escolha da melhor estratégia</i>	<i>30 dias</i>	<i>3 dias</i>
<i>Testes de Migração</i>	<i>60 dias</i>	<i>3 dias</i>
<i>Migrações parciais</i>	<i>90 dias</i>	<i>3 dias</i>
<i>Finalização da Migração</i>	<i>120 dias</i>	<i>1 dia</i>
<i>Relatório de migração e consistência dos dados / Reunião de encerramento</i>	<i>150 dias</i>	<i>1 dia</i>

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, observando a confidencialidade dos dados da Contratada.

4.13. A CONTRATADA se obriga a não reproduzir ou revelar a terceiros, por qualquer meio, quaisquer documentos, comunicações eletrônicas, arquivos, anexos ou informações disponíveis no Tenant da CONTRATANTE, obrigando-se a tratá-los sob estrita confidencialidade. O acesso aos mesmos deve ser realizado estritamente com a finalidade do objeto desta contratação, ou seja, a migração deles para o novo Tenant Microsoft Office365 hospedado no Brasil.

4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

4.15. A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução dos serviços a observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei 13.709, de 2018.

4.16. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas no ambiente do Tenant.

4.17. A CONTRATADA deverá implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

4.18. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.

4.19. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos anexos ao Termo de Referência:

4.19.1. ANEXO TR.II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;

4.19.2. ANEXO TR.III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA.

4.20. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.21. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.21.1. A contratada deve prover serviços em alinhamento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024 da CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – 4.33.1. CGU/AGU;

4.21.2. A contratada deve prover serviços em total alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da CVM;

4.21.3. Todos os documentos e relatórios deverão ser produzidos em língua portuguesa, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.

4.21.4. A Contratada deverá entregar os documentos solicitados preferencialmente na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.22. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.23. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.24. As arquiteturas criadas para execução da migração pela CONTRATADA em ambiente de nuvem devem ser precedidas de planejamento em conjunto com a Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.25.1. Oferecer um desempenho adequado aos serviços a que se destinam;

4.25.2. Oferecer compatibilidade tecnológica com a estrutura existente;

4.25.3. Assegurar que os serviços possuam uma garantia e suporte técnico ao longo de sua vida útil; Entende-se como vida útil, o prazo de vigência desta contratação, acrescido da garantia legal, obrigatória e automática, prevista no Artigo 26 do CDC para serviços Duráveis: 90 dias para reclamar de defeitos, a partir do término do serviço;

4.25.4. Assegurar que o projeto seja executado por pessoal certificado e/ou capacitado, com experiência prévia em demanda similar e/ou superior;

4.25.5. Assegurar que o projeto seja executado por contratada experiência prévia em demanda similar e/ou superior;

Requisitos de Implantação

4.26. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.26.1. Assegurar a realização de alinhamento (kick-off) do projeto;

4.26.2. Assegurar a realização de testes de migração prévia;

4.26.3. Assegurar que a migração gere a menor indisponibilidade (downtime) possível, utilizando de artifícios tecnológicos como migrações prévias incrementais.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.27. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.28. Os serviços de migração deverão ser prestados por empresas devidamente capacitadas nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.28.1. A contratada deve apresentar atestado de capacidade técnica em migrações de Tenant Microsoft Office365 de volumetria igual ou superior desta contratação.

4.28.1.1. Devem ser fornecidos atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da Contratada, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos e serviços compatíveis com o objeto do Edital;

4.28.2. A Contratada deve apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui ao menos 4 das seguintes competências técnicas:

4.28.2.1. Especialização em Adoption and Change management;

4.28.2.2. Especialização em Custom Solutions for Microsoft Teams;

4.28.2.3. Especialização em Id & Access Management;

4.28.2.4. Especialização em Information Protection & Governance;

4.28.2.5. Especialização em Meetings and Meeting Rooms for Microsoft Teams;

4.28.2.6. Especialização em Teamwork Deployment;

4.28.2.7. Especialização em Threat Protection;

4.28.3. A LICITANTE deve apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que possui contrato de Suporte Premier;

Requisitos de Formação da Equipe

4.29. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.29.1 A contratada deve designar os profissionais envolvidos no projeto formalmente à contratada, apresentando neste ato a experiência prévia destes em projetos de mesmo objeto, com volumetria igual ou superior a desta contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.30. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.31. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.32. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.33. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.34. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.34.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

4.34.2. A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução dos serviços a observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei 13.709, de 2018.

4.34.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas no ambiente do Tenant Microsoft.

4.34.4. A CONTRATADA deverá implementar medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

Vistoria

4.35. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, devido ao objeto a ser migração ser estruturalmente online.

Sustentabilidade

4.36. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.36.1. Aumento da eficiência energética;

4.36.2. Redução do consumo de papel, recursos de impressão e outros insumos não renováveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.37. Na presente contratação não será realizada a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.38. Devido a característica do objeto, não será realizada a indicação de produtos/marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.39. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.40. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.41. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.42. Serão exigidas amostras referentes aos seguintes itens:

- a) Validação da migração com grupo de usuários a ser definido pela Contratante.

Garantia da Contratação

4.43. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total.

4.44. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.44.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.44.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.44.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.44.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.44.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.45. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.46. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.47. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.48. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.48.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.49. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.49.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.49.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.49.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.50. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.51. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.52. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.53. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.54. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.54.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.54.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.55. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de

declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.55.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.55.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.56. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.57. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.58. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.59. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Margem de Preferência

4.60. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência normal OU adicional, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º 4/2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.61. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.61.1. De acordo com o painel de administração do Office365, o Tenant da cvm.gov.br possui cerca de 45TB de dados e 750 Usuários, que serão utilizados como parâmetro para dimensionamento da solução. Especificamente no Sharepoint, existem cerca de 1300 portais, e no Teams, 500 canais, além de 800 dispositivos (endpoints) ativos no Tenant. A especificação completa se encontra no Anexo I deste termo de referência. Abaixo é demonstrado o quantitativo atual (referência 17/07/2025), das contas de usuário e de armazenamento no ambiente Office365 do Tenant da cvm.gov.br.

4.62.2. Armazenamento atual por ferramenta:

a) SharePoint: 7TB;

b) Exchange: 5TB;

c) OneDrive: 23TB.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. *Início da execução do objeto: 7 dias da emissão da ordem de serviço;*

6.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

6.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

6.1.3.1. *Etapa Reunião Inicial (Kick-off) concluído em até 10 dias;*

6.1.3.2. *Etapa Análise do ambiente / Planejamento da Migração / escolha da melhor estratégia, concluído em até 30 dias;*

6.1.3.3. *Etapa Testes de Migração, concluído em até 60 dias;*

6.1.3.4. *Etapa Migrações parciais, concluído em até 90 dias;*

6.1.3.5. *Etapa Finalização da Migração concluído em até 120 dias;*

6.1.3.6. *Etapa Relatório de migração e consistência dos dados / Reunião de encerramento, concluído em até 150 dias;*

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço *Rua Sete de Setembro, 111, Centro - Rio de Janeiro/RJ., ou de forma remota.*

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *9h às 18h para realização de alinhamentos com a Contratada, e em horário a ser definido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada para a execução da migração de fato. Ações que gerem indisponibilidades (downtime) devem ser aprovadas e agendadas em conjunto com a Contratante.*

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. *Licenciamento de softwares de terceiros;*

6.4.2. *Licenciamento de licenças adicionais Microsoft que porventura se façam necessárias durante a migração;*

6.4.3. *Recursos tecnológicos, como: enlaces com trânsito IP para a internet, computadores, desktops, notebooks ou afins, para utilização do técnico da Contratada durante o projeto;*

6.4.4. *Diárias, hospedagens, alimentação e qualquer outro custo inerente a eventual visita de técnicos e/ou prepostos da Contratada a sede da Contratante.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.5.1. Necessidade de licenciar complementos (add-ons) no Tenant;
- 6.5.2. Atender legislações que tratam do armazenamento de dados sigilosos em território nacional;
- 6.5.3. Aumentar o desempenho no acesso aos dados, provendo menor latência no acesso aos mesmos;

Formas de transferência de conhecimento

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.6.1. *A CONTRATADA deverá entregar documentação detalhada das configurações realizadas no projeto, bem como relatório de todas as contas migradas por serviço, incluindo o seu status da migração (status, pontuação da consistência dos dados, quantidade de itens sincronizados e de itens pulados);*

6.6.2. *Realização de reuniões de acompanhamento e finalização do projeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. *Os resultados da migração devem ser auditados e validados, pela CONTRATANTE, para garantir que tudo tenha sido transferido e registrado corretamente. Logo, só será executado os recebimentos provisório e definitivo, bem como o faturamento após a devida validação. As migrações devem ser planejadas com a coexistência dos Tenants. Logo, ambiente de origem deve permanecer operacional durante todo o processo de migração. Os ambientes de origem e destino devem estar integrados, até a completa migração.*

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo I.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.11.1. *Ordem de Serviço;*
- 6.11.2. *Ata de Reunião;*
- 6.11.3. *Ofício;*
- 6.11.4. *Sistema de abertura de chamados;*
- 6.11.5. *E-mails e cartas;*
- 6.11.6. *Chats e Reuniões online via Microsoft Teams.*

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos *ANEXOS II e III*.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. *A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.*

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1 Acompanhamento das execuções prévias de migração;

7.18.2 Reuniões de acompanhamento; e

7.18.3 Aprovação da efetiva migração e dos relatórios de migração.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.20.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

- 7.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 7.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

- 7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Crerérios de medição e pagamento

7.22. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90 %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

Forma de acompanhamento	<i>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</i>
Periodicidade	<i>Mensal</i>
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<i>IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)</i> Onde: <i>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</i> <i>ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</i> <i>ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</i>
Observações	<i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i> <i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i>
Início de Vigência	<i>A partir da emissão da OS.</i>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>

7.23. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.23.1. não produzir os resultados acordados;

7.23.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.23.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.24. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.25. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.25.1. Sucesso na migração e entrega do relatório conforme especificado neste termo de referência;

Recebimento

- 7.26. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.27. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.28. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.29. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.30. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.31. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período a reunião final de entrega da migração, conforme conograma físico-financeira, disponível na seção 12 deste T.R., correspondente à conclusão e aceitação provisória do objeto integral da contratação, atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato.
- 7.32. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.32.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 7.33. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.34. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.35. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.36. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.37. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.38. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.39. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (xxxxx) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.39.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.39.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.39.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.39.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.39.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.40. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.41. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.42. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.43. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) A CONTRATADA deverá fornecer migração de todo e qualquer dado disponível no Tenant de Origem da CVM, hoje hospedado nos Estados Unidos da America (EUA), com destino ao novo Tenant CVM, a ser hospedado no Brasil. Ao fim da migração, a Contratada deve fornecer completa visualização dos dados referentes ao ambiente computacional do novo Tenant Office365 CVM hospedado no Brasil, tais como a alocação de recursos/licenças, acesso à administração do ambiente e ferramentas de gestão, conforme previsto no Anexo TR.I – Especificações Técnicas da Solução de TI;

Liquidação

7.44. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.45. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.46. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.46.1. o prazo de validade;

7.46.2. a data da emissão;

7.46.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.46.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.46.5. o valor a pagar; e

7.46.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.47. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.48. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.49. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.50. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.51. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.52. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.53. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.54. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.55. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ICTI** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.56. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.57. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.58. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.59. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.60. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.61. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.61.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.61.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.61.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.61.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.62. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.63. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 dias úteis.
		Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do Contrato.

7.64. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.64.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.64.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.65. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.66. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.66.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.66.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.66.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.66.4 Multa:

7.66.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.66.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.66.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.66.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.66.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.66.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.66.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.66.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.67. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.68. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.69. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.70. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.71. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.72. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.72.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.72.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão

considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.73. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.73.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.73.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.73.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.73.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.73.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.74. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.75. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.76. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.76.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.77. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.78. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. **Não é necessária a apresentação de ato de Autorização** emitido por órgão competente, tendo em vista que a atividade relativa ao objeto a ser contratado não exige registro ou autorização para funcionamento.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.35. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como o contato telefônico e por endereço eletrônico do responsável pela emissão do atestado, que poderão ser diligenciados pela CVM;

Qualificação Técnico

9.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.41.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços semelhantes (mesmo objeto, com volumetria igual ou superior) para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta Contratação ;

9.41.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica em questão e da CONTRATADA, as características dos serviços realizados, a data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

9.41.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.46. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.51. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.51.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.51.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.51.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.51.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.51.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.51.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.51.6.1. ata de fundação;
 - 9.51.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.51.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.51.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.51.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.51.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.51.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 392.620,95

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 392,620.95 (Trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Preço 1 (Brasoftware)	Preço 2 (LanLink)	Preço 3 (Painel de Preços)*	TOTAL (MÉDIA)
1	Serviço de Migração do Tenant Microsoft cvm.gov.br, com origem EUA e destino Brasil	R\$ 490,000.00	R\$ 398,864.56	R\$ 288,998.28	R\$ 392,620.95

*Item 95 da Compra 90022/2024, valor unitário de R\$135.096,43 para cada lote de 500 usuários. Aplicado ICTI dos últimos 12 meses (6,96%)

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 17202/173030;

II) Fonte de Recursos: 1052;

III) Programa de Trabalho: 04.125.2315.210J.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339035;

V) Plano Interno: CVMSIST210J;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1 - Migração executada com sucesso, reunião de encerramento realizada e relatório de migração entregue.	150 dias após a emissão da OS	R\$ 392,620.95

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Requisitante (Presidente da Equipe): BRUNO CÉSAR BARBOSA ALVES – Matrícula SIAPE 1826693; Portaria CVM/SAD/Nº 36, DE 01 DE setembro DE 2025

BRUNO CESAR BARBOSA ALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 16:19:55.

Despacho: Integrante Técnico: ANDRÉ DE AZEVEDO CUNHA - Matrícula SIAPE 1786508; Portaria CVM/SAD/Nº 36, DE 01 DE setembro DE 2025

ANDRE DE AZEVEDO CUNHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 16:00:10.

Despacho: Integrante Técnico: LUCAS TROMBETA - Matrícula SIAPE 1674575; Portaria CVM/SAD/Nº 36, DE 01 DE setembro DE 2025

LUCAS TROMBETA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Superintendente - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação



Documento assinado digitalmente

CARLOS CESAR VALENTIM ALVES

Data: 26/11/2025 16:42:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS CESAR VALENTIM ALVES

Autoridade competente

Anexo I – Termo de Referência

Item 1: Serviço de Migração do Tenant Microsoft Office365 cvm.gov.br, com origem EUA e destino Brasil

1.1 Dimensionamento

O Tenant da cvm.gov.br possui um total de **45TB** de dados e **750** Usuários, utilizados como parâmetro para dimensionamento da solução. Especificamente por aplicação, foram levantados os seguintes quantitativos a serem migrados:

- Sharepoint: **1300** portais;
- Teams: **500** canais;
- Endpoints ativos no Tenant: **800** dispositivos;
- Regras ativas no Intune: **100** políticas;
- Armazenamento por ferramenta:
 - Sharepoint: 7 TB;
 - Exchange: 5 TB;
 - OneDrive: 24TB;

Vantagens:

A migração assegura que as informações críticas de e-mails, documentos, usuários e permissões sejam preservadas entre os tenants origem e destino. A migração segue políticas de conformidade e proteção de dados sensíveis, utilizando o Microsoft Compliance Manager e o Defender para garantir a segurança durante todo o processo. A integração nativa entre os serviços do Microsoft 365, como Teams, Exchange, OneDrive e SharePoint, permite que a CVM mantenha a colaboração sem interrupções.

Migração e Integração:

A migração de dados e aplicativos dentro da plataforma Microsoft tende a ser mais direta, com ferramentas e suportes específicos oferecidos pela Microsoft para garantir uma transição suave. A manutenção da mesma plataforma elimina problemas de compatibilidade que poderiam surgir com a introdução de um sistema completamente novo, assegurando que todas as aplicações e dados existentes continuem funcionando sem interrupções.

1.2 Especificações mínimas:

Assessment e Planejamento, deverá ser feita uma avaliação do ambiente atual “tenant de origem do office 365” e um planejamento de migração para o “tenant de destino do office 365”;

Esta contratação envolve a migração de um ambiente Microsoft 365 de um tenant para outro, garantindo a continuidade das operações sem perda de dados ou interrupções significativas;

A solução deverá contemplar neste projeto, e não somente, a migração de Tenant das Contas, Caixas de E-mails, OneDrive, Sharepoint, Teams, relação de endpoints e políticas de Intune do Tenant Office365 da CVM, alterando sua localização de dados para o Brasil;

Manter o licenciamento atual, a saber: “Enterprise Mobility + Security E3 + Office E3”, em lista a ser fornecida pela CONTRATANTE na reunião de alinhamento;

Caso seja necessário licenciamento Microsoft adicional no Tenant destino (Brasil) durante o projeto de migração, o mesmo correrá por expensas da Contratada.

Avaliação e Planejamento: deverá ser feita uma avaliação do ambiente atual *Tenant* de origem do office 365 e um planejamento de migração para o *Tenant* de destino do office 365;

A critério da CONTRATADA, poderá ser utilizada ferramenta de terceiros para realizar a migração; caso a CONTRATADA opte por utilizar ferramenta de terceiros, todo e qualquer custo adicional é de responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRADA deverá realizar o levantamento das contas, migrar as contas selecionadas e validar esta migração;

Fazer o levantamento dos e-mails que serão migrados, efetuar configurações preliminares (encaminhamento, compartilhamento de agenda etc.), fazer a migração dos e-mails, calendários e agendas (acompanhamento periódico) e validar a migração;

Fazer o levantamento dos drives (*Onedrive* for business) de todos os usuários que serão migrados, fazer a migração dos drives selecionados, realizando acompanhamentos periódico e validar a migração;

Fazer o levantamento das equipes e usuários que serão migrados do Microsoft Teams, realizar a migração de todos os dados inerentes às equipes elencadas e validar a migração;

Quanto a ferramenta Teams, será admitida na migração da ferramenta Teams ao menos 30 dias de histórico para chats, com dados históricos disponibilizados no OneDrive do usuário;

Realizar a migração do(s) domínio(s) customizado(s) para o novo tenant, garantindo a transparência para os usuários envolvidos sem prejuízo no ambiente de produção, e realizar ajustes dos upns (user principal name);

Fazer o levantamento das coleções de sites Sharepoint para planejamento da migração, preservando sites, listas, itens e permissionamentos de documentos, além de migrar as bibliotecas de documentos e listas, e preservar metadados;

A migração deve englobar Configurações do ambiente, Políticas aplicadas, Relações dos endpoints com o tenant, Grupos, permissões, aplicativos empresariais, bem como políticas criadas na ferramenta *Intune*.

As funcionalidades do INTUNE devem ser implementadas para todos os usuários que possuírem licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança:

- Configuração de até 3 (três) categorias de dispositivos;
- Criação de até 3 (três) grupos de usuários/ dispositivos para o Intune;
- Configuração do modelo de registro Automática Enrollment (Entra ID Premium);
- Registro de até 800 (oitocentos) dispositivos Windows;
- Criação de até 3 (três) Compliance Policies para Windows;
- Criação de até 3 (três) Configuration Profiles para Windows;
- Criação de até 3 (três) App Protection Policies para Windows;
- Distribuição de até 3 (três) aplicativos Windows suportados nativamente;
- Criação de até 3 (três) perfis de atualização para Windows;
- Integração/ Configuração da conta Google Enterprise;
- Registro de até 5 (cinquenta) dispositivos Android;
- Criação de até 2 (duas) Compliance Policies para Android;
- Criação de até 2 (duas) Configuration Profiles para Android;
- Criação de até 2 (duas) App Protection Policies para Android;
- Distribuição de até 2 (dois) aplicativos Android suportados nativamente;
- Criação de perfil de servidor MDM no Apple Business Manager (ABM);
- Atribuir dispositivo iOS ao servidor;
- Carregar token do servidor MDM;
- Criar e atribuir perfil de inscrição Apple;
- Registro de até 5 (cinco) dispositivos iOS/ iPadOS/ macOS;
- Criação de até 2 (duas) Compliance Policies para iOS/ iPadOS/ macOS;
- Criação de até 2 (duas) Configuration Profiles para iOS/ iPadOS/ macOS;
- Criação de até 2 (duas) App Protection Policies para iOS/ iPadOS/ macOS;
- Distribuição de até 2 (dois) aplicativos iOS/ iPadOS/ macOS suportados nativamente;
- Criação de até 2 (dois) perfis de atualização para iOS/ iPadOS/ macOS;
- Criação de até 2 (dois) Termos de uso;

IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE IDENTIDADE E ACESSO

As funcionalidades do ENTRA ID devem ser implementados para todos os usuários que possuírem licenciamento elegível, contemplando, no mínimo, as seguintes configurações de segurança: Revisão de configurações de sincronismo de diretórios;

A migração ainda deve contemplar a migração dos serviços "Proteção do Exchange Online" e "Viva Connections".

A CONTRATADA deve prover todo e qualquer recurso computacional necessário para realizar a migração, seja físico ou lógico, inclusive licenças *Microsoft* que por ventura se façam necessárias durante o processo de migração.

O procedimento deverá proporcionar a disponibilidade e desempenho dos serviços durante a migração, com especificações adequadas às necessidades do contratante.

A Contratada deverá utilizar, caso viável, migrações em lotes de usuários e com a estratégia de rsync, ou seja, a replicação prévia dos dados, tornando os tenants origem e destino similares em termos de dados, antes do apontamento do domínio **cvm.gov.br** para a região destino (Brasil);

Os serviços envolvidos na migração devem estar disponíveis durante para todos os usuários durante a migração dos serviços, preferencialmente sem indisponibilidades; Indisponibilidades pontuais devem ser alinhadas e agendadas com antecedência com a Contratante.

A contratada deve zelar pela consistência dos dados, realizando antes de cada lote de migração de serviços/conta, testes que simulem a execução e garantam a o seu sucesso;

A CONTRATADA deverá entregar documentação detalhada das configurações realizadas no projeto, bem como relatório de todas as contas migradas por serviço, incluindo o seu status da migração (status, pontuação da consistência dos dados, quantidade de itens sincronizados e de itens pulados).

Através do relatório pós-migração, a Contratada deve comprovar que os dados de cada serviço/conta foram migrados com sucesso, bem como seu índice de consistência.

Os resultados da migração devem ser auditados e validados, pela CONTRATANTE, para garantir que tudo tenha sido transferido e registrado corretamente. Logo, só será executado os recebimentos provisório e definitivo, bem como o faturamento após a devida validação. As migrações devem ser planejadas com a coexistência dos Tenants. Logo, ambiente de origem deve permanecer operacional durante todo o processo de migração. Os ambientes de origem e destino devem estar integrados, até a completa migração.

A CONTRATADA deverá fornecer migração de todo e qualquer dado disponível no Tenant de Origem da CVM, hoje hospedado nos Estados Unidos da America (EUA), com destino ao novo Tenant CVM, a ser hospedado no Brasil. Ao fim da migração, a Contratada deve fornecer completa visualização dos dados referentes ao ambiente computacional do novo Tenant Office365 CVM hospedado no Brasil, tais como a alocação de recursos/licenças, acesso à administração do ambiente e ferramentas de gestão, conforme previsto no Anexo TR.I – Especificações Técnicas da Solução de TI; Desta forma, espera-se a migração, no mínimo, dos seguintes itens/componentes:

Current tenant-to-tenant workload migration capabilities

Service	Can migrate	Notes
Microsoft 365 Apps (Office 365 ProPlus)	Yes	See Reset Microsoft 365 apps for enterprise activation state .
Exchange mailboxes	Yes	Microsoft Consulting Services (MCS) and/or third-party tool
Exchange public folders	Yes	MCS and/or third-party tool
SharePoint sites	Yes	MCS and/or third-party tool
OneDrive folders	Yes	MCS and/or third-party tool
Office 365 groups	Yes	MCS and/or third-party tool
Teams	Partial	Content migration requires a third-party tool and scripts to recreate the Teams structure and permissions.
Yammer	Partial	Limited scenarios supported – requires a service ticket with Microsoft Support.
Azure Information Protection	Partial	Limited scenarios supported – requires a service ticket with Microsoft Support. Labels cannot be migrated across tenants.
Stream, Flow, PowerApps, and PowerBI	No	
Intune	Yes	Users may have to unenroll their devices, and then reenroll in the target tenant. For more information, see Tenant to tenant migration for Intune .
Windows 10 Subscription Activation license	Yes	Windows users must join the Azure AD domain of the target tenant and sign in with their new target tenant account name. Ensure that the new user accounts have the Microsoft 365 license with the Windows 10 Enterprise service enabled.

Tabela 1: Capacidades de migração Tenant para Tenant. Fonte: Microsoft.com

1.3. Execução:

Fase 1: Pré-projeto

- Etapa Reunião Inicial (Kick-off);
- Etapa Análise do ambiente / Planejamento da Migração / escolha da melhor estratégia;

Fase 2: Testes e migrações prévias

- Testes de Migração;
- Migrações parciais;

Fase 3: Migração Tenant cvm.gov.br

- Etapa Finalização da Migração;
- Apontamento do domínio cvm.gov.br para o novo Tenant;

Fase 4: Repasse de conhecimento

- Ao final do projeto, a CONTRATADA deverá agendar um Repasse de Conhecimento de, até 8 (oito) horas, em formato hands-on, para até 5 (cinco) usuários indicados pela CONTRATANTE;
- Eventuais ajustes e correções podem ser solicitadas pela Contratada, tendo em vista uma migração que atenda plenamente os requisitos constantes neste termo de referência;

Fase 5: Entrega dos relatórios e reunião de encerramento do projeto

- Entrega do relatório de migração e consistência dos dados;
 - A CONTRATADA deverá entregar documentação detalhada das configurações realizadas no projeto;
- Reunião de encerramento.

ANEXO TR.II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada
CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Cons tui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, com dos em qualquer meio, suporte ou formato.

- **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – Tenham sido comprovadas e legítimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção peremptória e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e costas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Iden ficar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sé ma – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatandose casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sen do de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer mo vo, auditar e monitorar as a vidades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas per nentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não cons tuirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora cons tuídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras per nentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO adi vo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quan dade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações pificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, subs tuição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO adi vo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima – Assinaturas

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, ____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

ANEXO TR.III –DE TERMO DE CIÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	
Matrícula:	
Contratada:	
CNPJ:	
Preposto da Contratada:	
CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

2 – CIÊNCIA

Funcionários da Contratada	
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

_____, ____ de _____ de 20 ____